Câmara Municipal de São Vicente

P R O J E T O D E L E I Nº 92/66 - DOCUMENTO Nº 1 342/66

Artigo 1º - Fica revogado em todos seus têrmos o artigo 1º da Lei nº 1 186, de 23 de novembro de 1 965.

Artigo 2º - As explosões sòmente poderão ser dadas no seguinte horario: 9, 11, 14 e 16 horas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 25/10/1 966

aa) Álvaro Assis
Angelina Pretti da Silva
Sibrônio Aguiar

Proj. 95 2/66